

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMIENTO N° DE 2019
(Do Sr. Deputado Jorge Solla)

Requer a realização de audiência pública para debater efeitos e consequências da Portaria nº 263/2019, para avaliar redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil.

Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 117, VIII e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ouvido o plenário dessa Comissão, que seja aprovada e realizada reunião de audiência pública para debater os efeitos e consequências da Portaria nº 263 de 23 de março de 2019, assinada pelo Sr. Sergio Moro, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Para a referida audiência pública proponho sejam convidadas as seguintes entidades:

- Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante do Instituto Nacional do Câncer (INCA);
- Representante da Aliança de Controle do Tabagismo (ACT Promoção da Saúde) e
- Representante da FIOCRUZ.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Portaria nº 263, de 23 de março de 2019, criou um grupo de trabalho *“para avaliar a conveniência e oportunidade da redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil”*. A redução da taxaçoão teria como objetivo diminuir o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade e o contrabando. Segundo argumentação explicitada nessa portaria, os cigarros estrangeiros contrabandeados *“já ocupam ilegalmente parte significativa do mercado brasileiro, com danos à arrecadação tributária e à saúde pública”*.

Como membro da Comissão de Seguridade Social e Família, preocupa-me sobremaneira os possíveis efeitos adversos dessa medida em relação à saúde pública: incentivo ao consumo de tabaco ou aumento do número de fumantes. O barateamento do preço do cigarro facilita o acesso de jovens e pessoas de baixa renda, causando aumento no consumo e, por consequência, nas estatísticas de adoecimento e morte relacionadas às doenças provocadas pelo fumo.

Afinal, foi para frear a epidemia do tabagismo que a Organização Mundial da Saúde (OMS) propôs o primeiro tratado internacional de saúde, negociado pelos países membros e adotado por consenso pela Assembleia Mundial da Saúde em 2003: a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, que entrou em vigor em fevereiro de 2005.

A Convenção-Quadro recomenda, em seu artigo 6º, o aumento de preços e impostos de produtos de tabaco, considerada pela OMS a medida mais eficaz para redução de consumo e prevalência do tabagismo, principalmente em países em desenvolvimento. No ano de 2011, apesar da ausência de reajustes no IPI e da manutenção da tendência de aumento da renda da população, houve grandes avanços na política tributária dos cigarros, com a sanção da Lei 12.546 (Lei Antifumo).

O tabagismo gera uma perda mundial de 200 bilhões de dólares por ano, sendo que a metade dela ocorre nos países em desenvolvimento. Este valor, calculado pelo Banco Mundial, é o resultado da soma de vários fatores, como o tratamento das doenças relacionadas ao tabaco, mortes de cidadãos em idade produtiva, maior índice de aposentadorias precoces, aumento no índice de faltas ao trabalho e menor rendimento produtivo.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), o tabagismo segue matando 157 mil brasileiros por ano. O custo anual chega a R\$ 57 bilhões, enquanto a arrecadação de impostos sobre cigarros é inferior a R\$ 13 bilhões. Cenário que seria pior, se a proporção de fumantes na população brasileira não tivesse caído de 35% em 1989 para os atuais 10%, fruto das ações exitosas, capitaneadas pelo Ministério da Saúde.

Pelo exposto, considero fundamental que esta Comissão debata a proposta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, razão pela qual peço o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2019.

Deputado JORGE SOLLA